



DECRETO n° 005/2017

Araguaçu – TO, de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Certifico que neste ato o presente Decreto foi afixado no Placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 02 de janeiro de 2017



Município da Administração

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Araguaçu, suas secretarias e demais órgãos que a compõe exceto a Coletoria Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,



DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Araguaçu – TO, exceto à Coletoria Municipal, passará a funcionar, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, obedecendo ao expediente das 7h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Unidade do CRAS, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, em 02 de Janeiro de 2017.



Joaquim Pereira Nunes
Prefeito Municipal